CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 3/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à incorporação de publicidade ao nome de Equipamentos públicos Municipais na cidade de Itapevi (Naming Rights")

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito (**Naming Rights)** com a iniciativa privada para incorporação de publicidade ao nome de equipamentos públicos municipais, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º A concessão dos **"Naming Rights"** deverá observar os seguintes critérios:

I - preservação do nome original do equipamento público, com a adição do nome ou marca do patrocinador;

II - garantia de que a associação do nome não prejudique a identidade cultural, histórica ou social do bem público;

III - proibição de associação com marcas ou produtos que promovam conteúdos inadequados como, bebidas alcoólicas, tabaco, armamentos ou qualquer outro que vá de encontro aos valores éticos e morais da comunidade.

Art. 3º A veiculação de publicidade em espaços públicos será permitida nas seguintes modalidades:

I - inserção de logomarcas ou mensagens publicitárias em mobiliário urbano, como abrigos de ônibus, lixeiras, bancos de praças e similares;

II - instalação de painéis publicitários em áreas específicas, desde que não comprometam a paisagem urbana e atendam às normas ambientais e de segurança;

III - parcerias para manutenção e conservação de espaços públicos, no qual a empresa parceira poderá divulgar sua marca como mantenedora do local.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos custos relacionados às trocas ou inserção de placas de anúncios indicativo será sempre da cessionária.

Art. 4º O contrato de cessão onerosa de direito à incorporação de publicidade ao nome será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios

Projeto de Lei Nº 3/2025 - Processo 4/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1212/2025 - 27/01/2025 10:49 - PROCESSO 4/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: T00S-7WF1-N201-GUE4

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§1º Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação Federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§2º As cessões onerosas de direito à incorporação de publicidade ao nome de equipamentos públicos municipais terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Art. 5º Os recursos arrecadados com as concessões serão destinados prioritariamente à manutenção e melhoria dos próprios equipamentos públicos objeto da parceria, podendo ser aplicados em outras áreas conforme definição do Poder Executivo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo critérios, procedimentos e responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 7º despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025

Thiago Henrique Campagnaro Moitinho
Vereador

Projeto de Lei Nº 3/2025 - Processo 4/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1212/2025 - 27/01/2025 10:49 - PROCESSO 4/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: T00S-7WF1-N201-GUE4

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa criar oportunidades para que o município de Itapevi capte recursos adicionais por meio de parcerias com a iniciativa privada. A exploração **de "naming rights"** e a veiculação de publicidade em espaços públicos têm sido implementadas com sucesso em diversas cidades do Brasil, promovendo benefícios diretos à população.

A arrecadação proporcionada por esse modelo possibilitará a modernização e conservação de espaços públicos, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e a melhoria na prestação de serviços à comunidade.

É de suma importância esclarecer que o nome do equipamento Público não é alterado nesse tipo de parceria, o que o Poder Público cede é o direito ao sobrenome. A marca, empresa ou entidade que Participar da licitação e vier a ganhar esse processo de cessão de direitos, irá adicionar o seu nome após o nome do equipamento substituindo as placas de anúncios de anúncio indicativo nas testadas do imóvel para a inclusão do "sobrenome" seguindo toda a legislação vigente do município em especial as que versem sobre comunicação visual. A cessionária deverá garantir a manutenção das placas durante a vigência contatual.

Caros colegas, a prática do ***Naming Rights*** nos equipamentos públicos da cidade de Itapevi será uma grande oportunidade para geração de novas fontes de receita para desenvolvimento de serviços oferecidos à nossa cidade, consequentemente, para população. A partir do momento em que a Prefeitura passa a receber "valores extras" advindos dessas parcerias, a administração pública consegue usar tal verba não prevista em orçamento anteriormente para investir em melhorias na infraestrutura e na própria atividade exercida no local selecionado.

Pelo exposto, peço aos nobres pares que votem favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025

Thiago Henrique Campagnaro Moitinho
Vereador

Projeto de Lei Nº 3/2025 - Processo 4/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1212/2025 - 27/01/2025 10:49 - PROCESSO 4/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: T00S-7WF1-N201-GUE4

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T00S7WF1N201GUE4, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T00S-7WF1-N201-GUE4

THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO
Vereador
Assinado em 27/01/2025, às 10:49:37

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de janeiro de 2025

Projeto de Lei Nº 3/2025 - Processo 4/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1212/2025 - 27/01/2025 10:49 - PROCESSO 4/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: T00S-7WF1-N201-GUE4